



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 022/2011 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 21/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara do Município de Leópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIAGNÓSTICO:

EQUIPAR E MODERNIZAR O CRAS

DIRETRIZES:

Aquisição de Veículo e Equipamentos para o CRAS

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED UNID.	META	FONTE REC. Livre e Vinculado	EXERC. 2011
003	Aquisição de Veículo e Equipamentos para o CRAS	Veículo e Equipamentos		1		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 – PROGRAMA INTEGRAÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos e Metas

EQUIPAR E MODERNIZAR O CRAS

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), como segue:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
10.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.244.00031-017	Equipar e Modernizar o CRAS					
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes					
3.1.728	CONV. CRAS					100.000,00
0.1.000	Livre					2.500,00
	TOTAL					102.500,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Excesso de Arrecadação e Cancelamento Parcial de Dotações, de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 728.....R\$ 100.000,00

Cancelamento:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
08.243.00036-043	Manutenção do ECA/FMDCA					
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes					
0.1.000	Livre					
	TOTAL					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Total.....R\$ 102.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de Setembro de 2011.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
-Prefeita Municipal-

Este texto não substitui o publicado na edição 152 do Boletim Oficial de Leópolis.